



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

LEI Nº 199/98 DE 23 DE JUNHO DE 1998

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 177/97, DE 27-10-97”

VALTER ROQUE MORAES CARLOTO, prefeito municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 177/97, de 27 de outubro de 1997, que ficará com a seguinte redação:

Artigo 1º - (.....);

Artigo 2º - (.....);

Artigo 3º - O CMS (Cons. Mun. de Saúde), terá a seguinte composição:

- I - Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social ;
- III- Um representante de Instituição Governamental de Saúde a Nível Estadual;
- IV- Um representantes dos Prestadores de Serviço na área de Saúde;
- V - Um representante dos Profissionais na área de Saúde;
- VI - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII- Um representante das Associações de Produtores Rurais;
- VIII- Um representante das APPs;
- IX - Um representante dos Clube de Mães de Vargem;
- X - Um representante das Entidades Religiosas.

§ 1º - (.....);

§ 2º - (.....);

§ 3º - (.....).

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Vargem, 23 de junho de 1998.


VALTER ROQUE MORAES CARLOTO
Prefeito Municipal